

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS

CEP 38.420 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.448

Autoriza transação para aquisição de equipamentos e abertura de crédito especial.

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a transacionar com o Sr. Edson Ney Motta Mamede a aquisição de um conjunto de equipamentos usados, em perfeitas condições, que servirá aos vários serviços municipais, por meio de um primeiro pagamento em dinheiro e de um segundo em prestação de serviço.

§ 1º - O conjunto de equipamentos usados é assim

composto:

I - 01 (uma) bomba "Montgomery", mod. EA30L1550, nº

fabricação EA2P0663;

II - 01 (um) motor "Yanmar" NSb75;

III - 01 (um) tanque - c/capacidade de 10.000 litros.

§ 2º - Pela aquisição dos equipamentos, a Prefeitura efetuará aos Sr. Edson Ney Motta Mamede:

I - o pagamento inicial, no ato da compra, de NCz\$ 1.000,00 (um mil cruzados novos);

II - a execução dos serviços, com máquinas rodoviárias, na fazenda de propriedade do mesmo, de curva de nível - em área de 08 (oito) alqueires, ou seja, 38,72,00 has., - dentro de um prazo de até 30 dias desde a aquisição dos bens.

Art. 2º - Fica igualmente autorizado o Poder Executivo a abrir crédito especial necessário, até a importância de NCz\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzados novos), para atender as despesas necessárias com a aquisição dos equipamentos descritos no artigo anterior.

Parágrafo Único - Como fonte de recursos à abertura do crédito em pauta, usar-se-ão dos meios preconizados no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS, 19 de JUNHO de 1.989.

Euripedes Lima Andreani

Euripedes Lima Andreani
Prefeito Municipal

Angela Maria Dias Leme
Secretária